

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Anexo I

PROJETO DE LEI Nº 68 /2022

Protocolo Nº 322

Data 14/06/2022

Hora 13:06

Priscilla
Secretária

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

Autores: Vereador Sargento Harlei, Luciano Pereira, João Henrique Oliveira Dias, Guilherme Soares Nogueira, Anderson André Colares Weberling, Marilton Rodrigues Nascimento, Renned Alves Sales, Mateus Rodrigues de Oliveira Baldow e João Henrique Esteves Lima.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematricula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematricula.

Art. 2º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei, nos processos de rematricula.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematricula realizadas para o ano letivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

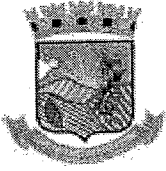
Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Vereador - Patriota

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTI

Em: 04 JUL 2022

Presidente



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura foi objeto de uma Câmara simulada realizada pelos alunos do 3º período do Curso de Direito, Turma 2, da Faculdade Alfa Unipac de Teófilo Otoni.

Trata-se de projeto de lei de suma importância, pois visa promover o acesso à escola pública e gratuita, próximo de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, em conformidade com a Lei 13.845 de 2019.

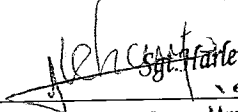
É comum que os vereadores recebam pedidos de ajuda de pais, para que o Município matricule irmãos na mesma unidade de ensino. Tais pedidos são apresentados com argumentos justos, tais como: facilitar o traslado dos pais, além de economizar recurso e tempo com o transporte dos alunos e de proporcionar mais segurança e a melhor integração e o aprendizado.

Outrossim, a manutenção de irmãos na mesma unidade de ensino, atende o preceito educacional de inserir a família no contexto escolar, sendo certo que irmãos só devem ser separados por opção própria ou dos pais, e não por imposição. Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A companhia de um irmão tem muitas funções. É com os irmãos que as crianças têm mais chance de aprender a se socializar e enfrentar o mundo. É com o irmão que aprendemos a encarar melhor os primeiros dias na escola e com sua presença nos sentimos mais seguros e capazes.

Diante de todo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei.

Teófilo Otoni, 10 de junho de 2022.


Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota